



## FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA

Resolução GDE nº 01/2000

Cria a função de assessoria pedagógica nas FIRB

O Diretor Geral das Faculdades Integradas “Rui Barbosa”, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE;

Artigo 1º. Fica instituída a partir da presente data a Função de Assessoria Pedagógica das FIRB.

Artigo 2º A função de Assessoria Pedagógica das FIRB deverá ser exercida por docente das FIRB escolhido pela Direção Geral com aprovação do CEPEX.

Parágrafo único. O Assessor Pedagógico é diretamente subordinado ao Diretor Geral.

Artigo 3º. A Assessoria Pedagógica terá as seguintes atribuições:

- I. Responsabilizar-se pela coordenação e elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional.
- II. Responsabilizar-se pelo programa de Auto avaliação institucional.
- III. Assessorar a Direção e os coordenadores nos assuntos pedagógicos pertinentes aos cursos de graduação.
- IV. Propor ações que promovam a melhoria do ensino e da aprendizagem.
- V. Acompanhar a elaboração e implementação dos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos.
- VI. Orientar os coordenadores e professores na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação dos planos de ensino.
- VII. Planejar e desenvolver em conjunto com os coordenadores as orientações didático-pedagógicas junto aos professores, relativas á organização do trabalho.
- VIII. Assessorar a implantação das normatizações curriculares de acordo com as diretrizes curriculares e normas legais específicas.



- IX. Acompanhar os cursos que estão em processo de reconhecimento ou renovação de reconhecimento junto ao MEC.

Artigo 4º. Compete ao Assessor Pedagógico:

- I. Assessorar o Diretor geral na elaboração do plano anual das atividades das FIRB.
- II. Assessorar e acompanhar as atividades das coordenações de cursos.
- III. Articular-se com as coordenações de cursos, na elaboração dos planos de ensino de cada disciplina.
- IV. Enviar, ao final de cada período letivo, à Diretoria Geral, relatórios sobre as atividades das coordenações de cursos.
- V. Coordenar a elaboração do PDI, PPI, PPCs.
- VI. Coordenar o programa de Auto Avaliação Institucional.
- VII. Garantir o desenvolvimento do Programa de Auto Avaliação Institucional.
- VIII. Garantir o cumprimento das exigências legais do MEC/INEP no âmbito das FIRB.
- IX. Manter atualizados os aspectos legais da IES.
- X. Manter organizado o cadastro de professores, alunos e funcionários nos sítios competentes do MEC.
- XI. Preparar o cronograma das atividades de cada semestre letivo.
- XII. Coordenar a equipe de docentes nas ações de formação continuada.
- XIII. Acompanhar as atividades das coordenadorias de curso.
- XIV. Assessorar a Direção nas questões pedagógicas, emitindo parecer e propondo medidas para melhorar a eficiência do ensino.

Artigo 4º. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Andradina, 01 de maio de 2000.

Flávio Antonio Moreira.



Diretor Geral das FIRB.

### **RESOLUÇÃO GDE Nº. 02/2000**

Designa Docente para Função de Assessoria Pedagógica.

O Diretor Geral das Faculdades Integradas “Rui Barbosa”, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a partir da presente data a Professora Maria das Graças Gomes, Pedagoga, integrante do Quadro de Docentes das FIRB para exercer a função de Assessora Pedagógica desta IES.

Parágrafo único. Para exercer a referida função a docente será incluída em Jornada Integral, destinando 20 horas semanais às atividades de assessoria e planejamento no período das 13:30 horas às 17:30 horas de segunda a sexta feira.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Andradina, 01 de maio de 2000.

Flávio Antonio Moreira  
Diretor Geral das FIRB.